

## AVISO

### Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos



1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3- B/2010, de 28 de Abril aplicada à administração local pelo Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna -se público que, por deliberação datada de 30 de Junho de 2011, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

2- Forma de provimento - Nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo.

3 — Área de actuação — no âmbito da área de actuação da Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos, constante do artigo 37.º do Capítulo III Secção II — Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierárquica Flexível dos Serviços Municipais — Despacho n.º 663/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, conjugada com as competências descritas no artigo 4º do DL n.º 93/2004 de 20 de Abril.

4 — Requisitos formais de provimento: Os constantes no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados em Engenharia Civil e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil exigido:

- a) Comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa;
- b) Comprovada experiência em coordenação de equipas de trabalho na área de actuação em causa;
- c) Formação profissional adequada;
- d) Capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos;
- e) Capacidade de planeamento, coordenação, liderança, iniciativa e gestão de recursos humanos colocados à disposição da respectiva unidade orgânica e articulação com demais serviços.

6 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular, destina -se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, na área para a qual o procedimento foi aberto, com base na análise do

respectivo currículo, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.

**Habilitação académica** – Ponderada de acordo com os seguintes itens :

Possuidores de Licenciatura:

Nota de final de curso de 10 a 12 valores – 10 Valores;

Nota de final de curso de 13 a 14 valores – 15 Valores;

Nota de final de curso igual ou superior a 15 valores – 19 Valores.

Possuidores de grau superior a Licenciatura - 20 Valores .

**Formação Profissional** – serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários, colóquios e outros, cujo conteúdo funcional se insira na área do lugar a concurso, com os seguintes factores de ponderação:

1- Aos candidatos que frequentaram 1 ou 3 acções de formação na área do cargo a concurso – 13 valores;

2 - Aos candidatos que frequentaram entre 4 a 5 acções de formação na área do cargo a concurso – 17 valores;

3- Aos candidatos que frequentaram 6 ou mais acções de formação na área do cargo a concurso – 20 valores;

**Experiência profissional** – Atender-se -à ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional, avaliadas pela sua duração, atendendo aos seguintes factores de ponderação:

Aos candidatos que tenham 4 anos de experiência profissional na área do cargo a concurso - 12 valores;

Aos candidatos que tenham mais de 4 e até 10 anos de experiência profissional na área do cargo a concurso - 16 valores;

Aos candidatos que tenham mais de 10 anos de experiência profissional na área do cargo a concurso - 20 valores;

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:  $AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$

3

A entrevista profissional de selecção, destina -se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objecto de apreciação, de entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.

#### 7 — Formalização da candidatura

A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, podendo ser entregue até ao termo do prazo, pessoalmente no sector de Expediente e Arquivo, no horário das 09 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.00 horas de 2.ª a 6.ª feira ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, Câmara Municipal de Peso da Régua, Praça do Município, 5054 – 003 Peso da Régua, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos documentos seguintes:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, a experiência profissional, funções/actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, formação profissional, juntando o comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a carreira detida, o tempo de serviço na carreira/categoria e na função pública e o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

7.2 – Os candidatos trabalhadores desta autarquia são dispensados da apresentação dos documentos a que alude o n.º anterior, desde que constem no processo individual.

8 – Constituição do júri:

Presidente — José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal

1º Vogal— Vítor Jorge Mota de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Publicas

2º Vogal— José Carlos Constantino Fernandes, UTAD

9 — Tratando -se de um processo de selecção urgente e de interesse público que visa escolher um titular que melhor corresponda ao perfil pretendido, os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 – Quota de emprego - Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 13 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 3.º daquele diploma legal, devendo os mesmos para efeitos de admissão ao concurso, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de selecção.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em Órgão de Imprensa de Expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Paços do Município de Peso da Régua, aos 19 de Julho de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves